



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1798/97 de 06 de OUTUBRO de 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR DESPESAS E FAZER DOAÇÕES A
PESSOAS CARENTES"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas e fazer doações de materiais em geral (inclusive material de construção), medicamentos, óculos, passagens, exames laboratoriais, consultas e cestas básicas a pessoas carentes do município, que comprovadamente não disponham de recursos financeiros.

Parágrafo Único - A comprovação da carência será realizada pelo Departamento de Ação Social, através de levantamento, que apresente o histórico social, Econômico e de saúde do beneficiário.

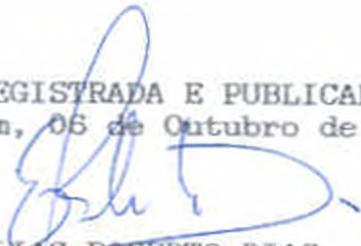
Artigo 2º - As despesas para fazer face à presente Lei, Correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 06 DE
OUTUBRO DE 1997.

REGISTRADA E PUBLICADA
em, 06 de Outubro de 1997.


ELIAS ROBERTO DIAS
Chº do Departº Adm.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal